



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 263/2001.**

**Data: 17/04/2001**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do município de Nova Laranjeiras no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, toma público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no orçamento geral do município de Nova Laranjeiras, para o presente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

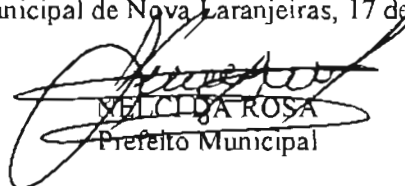
ÓRGÃO	06.00	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.01	Departamento de Agricultura e Desenv.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.18.111.1-	Progr. de Apoio ao Desen. Rural - PRONAF	
CATEGORIA ECONÔMICA	3120.00	Material de consumo	18.000,00
	3132.00	Outros serv encargos	10.000,00
	4120.00	Equip mat Permanente	140.000,00
	Valor		R\$ 168.000,00
<b>TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>			<b>R\$ 168.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito acima será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	10.00	<b>ORÇAMENTO PARTICIPATIVO</b>	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	10.01	<b>PRIORIDADE ORÇ PARTICIPATIVO</b>	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.14.0802-15	Proj Apoio Pqno Prod	
CATEGORIA ECONÔMICA	3120.00	Mat Consumo	25.000,00
	3132.00	Outros Serv Encargos	8.000,00
	4110.00	Obras Inst	75.000,00
	4120.00	Equip Mat Permante	60.000,00
	Valor		R\$ 168.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>			<b>R\$ 168.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de Abril de 2001.

  
MELCIDA ROSA  
Prefeito Municipal